



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

ATA 21/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Sofia Alexandra Militão Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira.

Faltou à reunião, por motivos profissionais, o Vereador Joaquim dos Santos Paulo Espanhol

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Borba.

A reunião foi transmitida em direto pelos canais do Município, podendo os interessados ter acesso à transmissão da mesma no site do Município de Borba (Munícipe / Câmara Municipal / Reuniões de Câmara / Gravações) ou no Facebook do Município em: <https://www.facebook.com/municipiodeborba/videos/6892725737444417>

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 26 de setembro de 2023 que acusa um total de disponibilidades de **1.243.736,98Euros**.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia

O **Presidente** declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e informou que o Vereador Joaquim Espanhol tinha ido em representação do Município a Bruxelas, por uma iniciativa organizada pela ADRAL

Hoje, por volta das 11.00horas, terá uma reunião com representantes do Ministério da Administração Interna com vista avançar com o concurso publico para o Posto da GNR

Foi dada a palavra ao **Vereador Pedro Esteves**, para abordar os seguintes assuntos:

- Estaleiros Municipais –Saber qual a dúvida que existe em se avançar com os estaleiros municipais;
- Reunião do Presidente com a empresa Investaureum – Saber o resumo do que se passou na reunião com esta empresa;
 - O **Presidente** explicou que existe solução para os estaleiros municipais. Na reunião que teve com os investidores, eles manifestaram um bocado de receio em relação a uma série de situações principalmente sobre os Vistos Gold. Em princípio, irão apresentar uma solução em outubro. Se assim for, o empresário virá à próxima Assembleia Municipal explicar o que é que se passou.
- Rua Nunes da Silva e Rua Visconde Gião – Pretendeu saber a partir de quando é que se vão iniciar as obras e informar os moradores relativamente aos condicionalismos impostos pela respetiva empreitada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

- O **Presidente** respondeu que a obra começou na 2ª feira. De acordo com as instruções dadas aos serviços, tudo será explicado aos moradores e a obra será feita sem prejudicar ninguém.
- Piscina Municipal – Pretendeu saber qual o motivo orçamental que impede a abertura das piscinas municipais bem como a verba implicada.
 - O **Presidente** respondeu que as piscinas não abrem por motivos orçamentais que estão a tentar resolver. Não irá dizer o valor, mas adiantou tratar-se de um valor que neste momento é incomportável.
- Numa zona em que há dificuldades com o estacionamento, pretendeu saber se o nº de estacionamento para táxis é superior ao número de táxis existentes. A ser verdade, quis saber porque é que ainda não foram tomadas providências em relação a uma situação que há mais de um ano aqui foi levantada.
 - O **Presidente** respondeu que oficialmente existiam em Borba 5 táxis, pelo que sabe, há uma baixa de 1 táxi, “naturalmente que iremos fazer estacionamento para 4 táxis e o outro ficará livre”

Ponto 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Joaquim Espanhol** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

1.FREGUESIAS URBANAS DE BORBA

Edifícios

- Trabalhos de requalificação de Wc nas instalações da GNR de Borba.
- Reparação de carpintarias em Igreja Matriz de Borba.
- Limpezas e pinturas em instalações da Oficina da criança em Borba.
- Substituição de vidro partido em loja de Mercado.
- Limpeza de algerozes no Pavilhão do Centro Escolar
- Limpeza de folhagem de plátanos na cobertura do quiosque do Jardim.

Infraestruturas

- Reparação de 2 roturas na Rua do Bairro da Estação em Borba.
- Colocação de massas betuminosas em reparação de vias de Borba.
- Reparação de caixa de esgoto em Rua António Joaquim da Guerra.
- Reparações em caminho rural nas imediações da área de serviço da Prio.

Arranjos exteriores

- Colocação de tout-venant em nova área de estacionamento do Loteamento do Picadeiro.
- Reparação de pavimentos em calçada em diversos locais de Borba.
- Lavagem de pavimento em frente aos Paços do Município, pela equipa de sapadores.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

Diversos

- Corte de relvado e poda de arbustos no Jardim municipal.
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho.
- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos, reciclados e resíduos diversos.
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do Concelho.
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais.
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e Freguesias.
- Trabalhos de limpeza e desmatção no Concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado em diversos locais da Freguesia Matriz.
- Limpeza de entulhos e terras sobrantes no Cemitério Municipal.
- Colocação e remoção de tabuleiros para mercado Semanal.
- Limpeza de sumidouros na área urbana de Borba.
- Preparativos para evento relacionado com desfile de Misses em Borba. Montagem de palco no Pavilhão de Eventos.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

Empreitadas

- Conclusão dos trabalhos da empreitada do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Borba na Horta das Freixas, junto ao Cevalor. 100% de execução da obra. Em pintura final de ferragens.
- Início dos trabalhos de empreitada de Remodelação de infraestruturas da Rua Nunes da Silva e parte da Rua Visconde Gião em Borba.
- Continuação da Empreitada de Reabilitação de Edifício para Centro Interpretativo da batalha da Restauração.

2.FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Edifícios

- Reparação de reboco de tetos em instalações de escola de Rio de Moinhos.

Infraestruturas

3.FREGUESIA DE ORADA

Infraestruturas

- Aplicação de massas betuminosas em locais de reparação de roturas e no lugar da Alcaraviça.

Diversos

- Transporte de inertes para stock na freguesia na reparação de roturas.
- Remoção e transporte de entulhos em Orada.
- Apoio a serviços fúnebres no Cemitério da freguesia.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

No âmbito dos pelouros distribuídos à **Vereadora Sofia Alexandra Dias** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

Educação e Juventude

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com as competências já assumidas nesta área;
- Acompanhamento da execução do Relatório de Controlo de Manutenção do Centro Escolar de Borba;
- Reunião de trabalho com a Associação Tempos Brilhantes.

Desporto e Tempos Livres

- Acompanhamento dos projetos em curso:
 - * Plano Municipal Promotor do Desporto; PAD.
- Acompanhamento da execução do Esquema de Manutenção e Limpeza do Campo Municipal.

Turismo

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Participação na Jornada Regional do Alentejo, promovida pela Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e realizado em Estremoz

Defesa do Consumidor

- Acompanhamento do trabalho executado no Centro e Informação Autárquico ao Consumidor:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

* Informações ao consumidor, apoio ao munícipe, direitos e educação ao consumidor.

Transportes Escolares

- Acompanhamento do trabalho executado nesta área.

Património, Cultura e Ciência

- Acompanhamento dos projetos em curso:

* Catalogação do Espólio Azinhal Abelho; PAAC.

- Preparação da Festa da Vinha e do Vinho 2023;

- Reunião de trabalho com a equipa do Teatro D. Maria II que vão estar em Borba em Outubro a apresentar o espetáculo "Nau Nau Maria"

- Reunião regional da Associação de Municípios Portugueses do Vinho;

- Apresentação do Festival da Oralidade – Programa Transforma;

- Acompanhamento do Projeto ATOS, Projeto Artístico com a Comunidade da Odisseia Nacional Teatro Nacional D. Maria II;

- Planificação e auscultação de feedback sobre o Passeio Pedestre Rota das Ermidas.

Associativismo

- Contactos frequentes com as Associações do Concelho.

Cooperação com as Freguesias

- Contactos frequentes com as Juntas de Freguesia.

Ação e Habitação Social

- Acompanhamento dos projetos em curso:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

* Balcão da Inclusão, Cartões Sociais, Habitação Social, Tempo de Cuidar, Gerações (IN)dependentes, Plano Municipal para a Igualdade de Género de Borba, entre outros.

- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área;
- Acompanhamento das conclusões da reunião relacionada com a Garantia para a Infância;
- Acompanhamento das conclusões do Fórum da Inclusão nos Territórios;
- Reunião com a Associação Dignitude, no âmbito do Programa Abem (programa do medicamento).

Saúde

- Acompanhamento dos projetos em curso, designadamente do Projeto Prescrição Cultural;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área.

Transporte e Comunicações

- Cedências de transporte diversas para todas as coletividades e associações do concelho.

Outros

- Presença na Cerimónia Militar Comemorativa dos 316 anos do Regimento de Cavalaria 3 (RC3), de Estremoz.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

PONTO 2 – ORDEM DO DIA

Ponto 2.1 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba e a Associação dos Moradores da Horta do Picadeiro (Festas de S. Miguel Arcanjo)

Ponto 2.2 – Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Santa Casa da Misericórdia de Borba

Ponto 2.3 – Celebração de contrato de compra e venda do prédio denominado Atrás do Bosque com o artigo matricial 128 secção F

Ponto 2.4 – Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Freguesia de Rio de Moinhos

Ponto 2.5– Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e a Freguesia de Rio de Moinhos, em cumprimento da cláusula 7ª do contrato Promessa de Doação da Praça de Touros de Rio de Moinhos

Ponto 2.6 – Protocolo de Colaboração – Final do Concurso Nacional de Beleza

Ponto 2.7 - Celebração de Contrato de Promessa de Compra e Venda de prédios propriedade do Município

Ponto 2.8 – Aprovação de modificação objetiva ao contrato de empreitada nº 25/2001, respeitante à Reabilitação de Edifício para instalação de Centro Interpretativo da Guerra da Restauração

PONTO 2.1 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA HORTA DO PICADEIRO (FESTAS DE S. MIGUEL ARCANJO)

Presente informação da técnica superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 1, que se transcreve:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

“Pretende a Associação dos Moradores da Horta do Picadeiro, em parceria com o Município de Borba, realizar as **“Festas em Honra de São Miguel Arcanjo”**, nos próximos dias 30 de setembro e 1 de outubro, de 2023, em São Miguel - Borba.

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com as **“Festas em Honra de São Miguel Arcanjo”**, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Face ao exposto, a **Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:**

a) celebrar com a Associação dos Moradores da Horta do Picadeiro, o Protocolo de Parceria anexo à informação DOCS/II/RC/137 para realização, em parceria, das **“Festas em Honra de São Miguel Arcanjo”**, nos próximos dias 30 de setembro e 1 de outubro, de 2023, em São Miguel - Borba.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

PONTO 2.2 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BORBA

Presente informação da técnica superior da Unidade Jurídica de Gestão Administrativa e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 2, que se transcreve:

“Considerando que:

- O art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais a promoção e apoio quanto à educação, ensino e formação profissional;

- O direito à educação constitui um verdadeiro direito fundamental e um pilar inalienável para a promoção da igualdade de oportunidades entre pessoas de recursos diferentes que as instituições do Estado têm a obrigação de promover.

- Conhece o Município a existência de necessidade transportar os alunos do Centro Luís da Silva para o Agrupamento de Escolas de Borba e que a Santa Casa da Misericórdia dispõe dos meios adequados para o efeito;

- Compete ao Município promover pela integração e promoção de todos os alunos que pertençam ao mundo escolar, proporcionando os meios necessários para que existam igual de oportunidades para todos os alunos com necessidades especiais.

Assim compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) e gg) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Face ao acima exposto, a **Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da referida competência, delibere:**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

- Celebrar, com a Santa Casa da Misericórdia de Borba, o protocolo de colaboração, anexo à proposta DOCS//RC/138

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo

PONTO 2.3 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO DENOMINADO ATRÁS DO BOSQUE, COM O ARTIGO MATRICIAL 128, SECÇÃO F

Presente informação da técnica superior da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, que se transcreve:

“Considerando que:

- É intenção do executivo municipal adquirir o prédio rústico sito em Atrás do Bosque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o n.º 1076/19951206 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 128 seção F, com 9500 m², pelo valor de 9.500€ (nove mil e quinhentos euros).

- Consta da Proposta de Cabimento n.º 2023/2050 – Aquisição de Prédio Rústico com o artigo 128 seção F, (classificação económica «070101 – Investimentos/Terrenos).

- De acordo com o disposto nas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG*”, bem como, “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

Face ao acima exposto, o **Presidente, propôs à Câmara Municipal de Borba que**, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere adquirir, pelo valor de €9.500 (nove mil e quinhentos euros), o prédio rústico sito em Atrás do Bosque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o n.º 1076/19951206 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 128 secção F, com 9500 m2.**

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves** para constatar que este ponto está relacionado com o ponto 2.7 da Ordem de Trabalhos, ou seja, neste ponto está-se a adquirir um prédio rústico, e no 2.7 está-se a fazer um contrato promessa de compra e venda, para o vender, “porque razão a Câmara tem que aparecer como «agência imobiliária» nesta situação?” Pediu uma explicação.

O **Presidente** respondeu que através da câmara municipal as coisas seriam mais fáceis de resolver. O que permitiria que houvesse especulação, deixou de permitir. Há valores certos. O valor da avaliação é “x”, falou-se com as pessoas e houve entendimento.

“A variante divide as propriedades e o que é que nós queremos? Queremos uma parte, e essas pessoas venderam tudo por um valor que é correto e bem avaliado. O interesse é que a indústria ali se instale e naturalmente a câmara não sendo agência imobiliária, não vai perder nem um tostão daquilo que quer fazer (...) era muito melhor que as pessoas trabalhassem diretamente umas com as outras (...) neste momento aparece alguma coisa de grande para esta zona industrial, conseguimos alterar o Plano de Pormenor (...) e os terrenos a partir do momento que sejam nossos, podemos vender e permitir que se instale uma indústria extrativa num setor extremamente importante e que crie postos de trabalho (...)”



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

O **Vereador Pedro Esteves** disse que continua sem perceber. Cada vez que a Câmara se atravessa em situações que não são dela, arrisca-se a sair mal da situação. Há obrigações e deveres que a câmara tem, um deles seria ter adquirido logo estes terrenos, loteá-los e vende-los. Neste momento vamos ficar com um proprietário que vai ter uns lotes, (...) onde artigos rústicos entram por dentro de outros lotes e vamos ficar ali outra vez com uma situação de difícil gestão futura.

Adiantou que não iria votar favoravelmente, porque não entende o negócio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta do Presidente. Votaram a favor o Presidente, e a Vereadora Sofia Dias. Abstiveram-se o Vereador Pedro Esteves e a Vereadora Helena Caldeira.

PONTO 2.4 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E A FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Presente informação da técnica superior da Unidade Jurídica de gestão Administrativa e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, que se transcreve:

“Considerando que:

-O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais apoiar entidades legalmente existentes, por forma a que se proceda à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como promover atividades,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

em colaboração com essas entidades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município;

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as juntas de freguesia que integram o concelho de Borba, salvaguardando o interesse dos cidadãos que, em concreto, residem na Freguesia de Rio de Moinhos;

- Uma das orientações basilares do Município é estabelecer medidas de cooperação com as Freguesias do Concelho, de modo a implementar concertadamente políticas que contribuam diretamente para o incremento das condições de vida dos Municípios;

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Freguesias, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem;

- O interesse, relevância e a promoção de ações coadunadas entre o Município e as Freguesias no que toca à manutenção de equipamentos, espaços e materiais, bem como reabilitação e modernização de espaços culturais, desportivos e de lazer, são imperiosas e impreteríveis, para que exista uma colaboração interventiva na Freguesia, criando, desta forma, uma política de proximidade eficiente e concertada para com os municípios.

- A Freguesia de Rio de Moinhos é proprietária do prédio vulgarmente designado por Mercado de Santiago Rio de Moinhos, sendo que, existe a necessidade de proceder a trabalhos de substituição das chapas de cobertura existente por painéis isotérmicos a imitar telhas, retirando o amianto, mas também melhorar as condições térmicas do edifício, para além de efetuar a reparação da impermeabilização das coberturas planas e instalar novas caleiras metálicas com isolamento para receber as águas da cobertura de painéis.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

- Em virtude das obras *supra* descritas os recursos próprios da Freguesia são insuficientes, pelo que, cabe ao Município colaborar e cooperar na prossecução dos referidos objectivos;

Assim e considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar entidades legalmente existentes, por forma a que se proceda à execução de obras de interesse para o município, o **Presidente, propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da referida competência, delibere:**

- **Celebrar, com a Freguesia de Rio de Moinhos, o protocolo de colaboração, anexo à proposta DOCS//RC/140**

O **Vereador Pedro Esteves** apresentou um documento que fazia parte da listagem de correspondência que lhe é facultada, e que dizia que o financiamento para aquela obra ainda estava elegível até ao final deste mês. Pretendia saber porque é que não se aproveitaram aqueles fundos, quando já estavam disponíveis há cerca de 2 anos.

O **Presidente** explicou que quem fez e conduziu o processo, foi a Freguesia de Rio de Moinhos com o apoio de uma agência/empresa de desenvolvimento. A Câmara nada teve a ver com este processo.

O Mercado Municipal é património da Junta de Freguesia, a Junta entendeu falar com essa associação, avançaram com o projeto, que tem um determinado valor. Só foi comparticipada uma parte desse valor e o restante a Junta de Freguesia está a pedir à Câmara, que apoiará consoante as suas possibilidades. O importante é a obra ser feita em prol da Freguesia de Rio de Moinhos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

O **Vereador Pedro Esteves** referiu que nada tem a opor à realização da obra porque é uma obra necessária e que está diagnosticada há uma série de anos, porém, não percebe como é que se consegue perder um apoio, e essa questão será colocada à Junta de Freguesia de Rio de Moinhos

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta do Presidente. Votaram a favor o Presidente, e a Vereadora Sofia Dias. Abstiveram-se o Vereador Pedro Esteves e a Vereadora Helena Caldeira.

PONTO 2.5 – CELEBRAÇÃO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE BORBA E A FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS, EM CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO PROMESSA DE DOAÇÃO DE PRAÇA DE TOUROS DE RIO DE MOINHOS

Presente informação da técnica superior da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, que se transcreve:

“Considerando que:

-O art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elenca entre as atribuições municipais apoiar entidades legalmente existentes, por forma a que se proceda à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;

- É do interesse municipal colaborar, em todas as vertentes e de uma forma transversal, com as juntas de freguesia que integram o concelho de Borba,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

salvaguardando o interesse dos cidadãos que, em concreto, residem na Freguesia de Rio de Moinhos;

- Uma das orientações basilares do Município é estabelecer medidas de cooperação com as Freguesias do Concelho, de modo a implementar concertadamente políticas que contribuem diretamente para o incremento das condições de vida dos Municípios;

- O executivo é consciente de que para existir uma cooperação estreita entre o Município e as Freguesias, torna-se fulcral corporizar políticas e concretizar projetos que consigam uma resposta pronta, ágil e adequada às necessidades das comunidades que aí residem;

- O interesse, relevância e a promoção de ações coadunadas entre o Município e as Freguesias no que toca à manutenção de equipamentos, espaços e materiais, bem como reabilitação e modernização de espaços culturais, desportivos e de lazer, são imperiosas e impreteríveis, para que exista uma colaboração interventiva na Freguesia, criando, desta forma, uma política de proximidade eficiente e concertada para com os municípios.

- No dia 04/09/2023, foi celebrado o contrato promessa de doação do imóvel denominado por *Praça de Touros*, pelo que cabe dar cumprimento à cláusula 7.º do contrato, celebrando, para o efeito o protocolo de colaboração *infra*."

Assim e considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, o **Presidente, propôs que, ao abrigo das referidas competências, a Câmara delibere:**

- Celebrar, com a Freguesia de Rio de Moinhos, o protocolo de colaboração tendo em vista o cumprimento da cláusula 7.^a do contrato de promessa de doação celebrado em 04/09/2023, anexo à proposta DOCS//RC/139

Pediu a palavra o Vereador Pedro Esteves para deixar os seguintes comentários:

1. O que está a ser doado, não é a praça de touros, mas sim o terreno onde a mesma está implementada.
2. O facto de estar designado "Praça de Touros" poderá trazer alguns condicionalismos a um eventual apoio

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo

PONTO 2.6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – FINAL DO CONCURSO NACIONAL DE BELEZA

Presente informação da técnica superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6, que se transcreve:

"Pretende o Município realizar, em parceria, com a SOLARIS - Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde os eventos "Miss & Mrs Portugal", a realizar no dia 5 de outubro, "Miss Queen Portugal", a realizar no dia 7 de outubro, e a "Miss Teen e Top Model Portugal", a realizar no dia 8 de outubro de 2023.

De acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

Tendo em conta que os eventos suprarreferido, sendo o seu caráter recreativo, se reveste de interesse para o município, visto promover a dinamização cultural, turística, económica e lúdica do concelho, pode o mesmo ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria dos eventos em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.”

Face ao acima exposto, a Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a) Celebrar com a SOLARIS - Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde o Protocolo, anexo à informação DOCS//RC/141, para realização, em parceria, dos eventos “Miss & Mrs Portugal”, “Miss Queen Portugal”, e “Miss Teen e Top Model Portugal”.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta do Presidente. Votaram a favor o Presidente, e a Vereadora Sofia Dias. Abstiveram-se o Vereador Pedro Esteves e a Vereadora Helena Caldeira.

PONTO 2.7 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE PRÉDIOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Presente informação da técnica superior da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 7, que se transcreve:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

“1. Pontos prévios:

O Município de Borba é dono e legítimo possuidor dos prédios:

- a. Prédio denominado por Cerca do Álamo, sito em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 1478/19970923 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia com o artigo 324 Seção F, que possui uma área registada de 6250 m².
- b. Prédio denominado por Atrás do Bosque, sito em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 1371/19961129 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia com o artigo 36 Seção F, que possui uma área registada de 30000 m².
- c. Prédio denominado por Atrás do Bosque, sito em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 1076/19951206 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia com o artigo 128 Seção F, que possui uma área registada de 9500 m².

1.1 - Da venda de prédios que integram o domínio privado do Município:

Constitui a venda de prédios que integram o domínio privado do Município um ato de gestão privada por parte dos respetivos órgãos. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de direito privado.

Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas.

Ao celebrar um contrato de compra e venda de um bem imóvel, ou a sua promessa, a intervenção do Município na execução desses contratos coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em relação aos restantes contratantes, pelo que, como *supra* referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.

O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).

Nesta senda, aliás, são os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, conforme o n.º 2 do seu artigo 4.º.

Resulta também da leitura do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, que de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, que este diploma é apenas aplicável aos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e aos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, excluindo do seu âmbito de aplicação os bens do domínio privado das autarquias locais,

De facto, da observância dos normativos atinentes ao domínio privado, designadamente dos relativos à venda de bens imóveis (artigos 77º a 106º), verificamos que neste domínio as suas regras apenas são aplicáveis ao Estado e aos institutos públicos, nada sendo estipulado para a administração local.

Dispõe, com efeito, o art.º 1º deste diploma, sob a epígrafe “*Objecto e âmbito*”, o seguinte:

“1- O presente decreto-lei estabelece:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

a) *As disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais;*

b) *O regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos.*

2- A presente decreto-lei estabelece ainda os deveres de coordenação de gestão patrimonial e de informação sobre bens imóveis dos sectores públicos administrativo e empresarial, designadamente para efeitos de inventário.”

Ora, não regulando o Código dos Contratos Públicos, nem este diploma, a venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico qualquer outra legislação específica sobre a matéria, não está, nos termos acima explanados, a autarquia condicionada por regras de direito público, que limitem a sua atuação enquanto gestora do respetivo património privado, devendo, contudo, nortear a sua atuação pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e imparcialidade e da boa fé, a que se referem os artigos 4º a 6º-A do Código de Procedimento Administrativo.

A estes deveres acresce, ainda, o dever de boa administração, consagrado no artigo 5.º-A do CPA, que as autarquias têm o dever de acatar, a fim de assegurar o interesse público local.

Na senda do antedito poderão, como tal, os respetivos órgãos, caso assim o entendam e no âmbito da discricionariedade que nesta matéria lhes assiste, adotar o procedimento pré-contratual que, na situação, considerem mais adequado à salvaguarda do interesse público e que maior transparência garanta à respetiva gestão (em conformidade com o n.º 3 do art.º 2.º do Código do Procedimento Administrativo.



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

1.2 - Da competência:

Dispõem as alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal:

“g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG¹;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;”

E, nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 25º, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara:

i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

Conforme se pode ler no Parecer Jurídico da CCDRC, com o n.º DAJ 72/09, datado de 7 de maio de 2009 (que se reporta aos normativos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que correspondem integralmente aos agora transcritos):

“Da leitura dos citados preceitos resulta a competência própria da câmara municipal para alienar onerosamente bens imóveis em duas situações:

- Até ao valor definido na lei, sem que neste caso esteja obrigada a adotar o procedimento de hasta pública e

- Acima desse valor, desde que adopte o procedimento de hasta pública e se cumpram os requisitos enunciados: a alienação decorra da execução das opções do

¹ Valor correspondente a 665.000€ em 2021 (RMMG = 665€)



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

plano e a deliberação da câmara seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em funções.” (sublinhado nosso).

Não se verificando tais requisitos, a alienação de bens imóveis pela câmara, a partir do referido montante, depende obrigatoriamente de autorização da assembleia municipal, cabendo a este órgão fixar as respectivas condições gerais, nomeadamente a adopção do procedimento de hasta pública.” (sublinhado nosso).

Pelo exposto, e atendendo ao antedito no que concerne ao valor do bem, que no caso se cifra num valor inferior a 1000 vezes a RMMG, somos assim do entendimento que a prática do ato administrativo que consubstancia a decisão de venda do imóvel cabe à câmara municipal, nos termos da g) do n.º 1 do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais

Competência delegada pela Câmara Municipal de Borba no Presidente da Câmara, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do art.º 34.º do mesmo regime.

De referir, que apesar de delegada no Presidente da Câmara, poderá esta competência ser exercida pelo órgão delegante – Câmara Municipal - conforme decorre do disposto no n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Desenvolvimento:

Manifestou a sociedade TRIAN – Comércio de Mármore, Lda interesse na aquisição de parcela dos prédios, que o Município de Borba é dono e legítimo possuidor, a saber:

- a. Quanto ao prédio identificado pela **alínea a.** manifestou interesse em adquirir a parcela de terreno de 627 m2;
- b. Quanto ao prédio identificado pela **alínea b.** manifestou interesse em adquirir a parte já destacada do prédio com 6082 m2;
- c. Quanto ao prédio identificado pela **alínea c.** manifestou interesse em adquirir o prédio na sua integralidade.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

A aquisição dos sobreditos prédios tem em vista a instalação de um estabelecimento industrial de transformação de mármore, num investimento avultado e que importará a criação de múltiplos postos de trabalho.

Entende-se, atentas as considerações vertidas, que poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto para venda das parcelas dos prédios ora descritos, revelando-se o mesmo adequado à salvaguarda do interesse público e estando garantida a transparência da gestão dos bens do domínio privado municipal.

Cabe, por ora, formalizar a intenção de venda, por meio da celebração de contrato promessa, que salogue os interesses da autarquia e regule as relações entre as partes até à celebração da escritura pública de compra e venda.”

Desta forma, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere**, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à celebração de contrato promessa de compra e venda dos prédios acima descritos, nos termos definidos na minuta anexa à proposta DOCS//RC/142**

Deliberação: Deliberado, por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente. Votaram a favor o Presidente e a Vereadora Sofia Dias. Abstiveram-se o Vereador Pedro Esteves e a Vereadora Helena Caldeira.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

PONTO 2.8 – APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 25/2021 RESPEITANTE À REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DE CENTRO INTERPRETATIVO DA GUERRA DA RESTAURAÇÃO

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Projeto que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 8, que se transcreve:

“Tendo sido considerada a necessidade de proceder a alteração ao projeto em referência, dadas as divergências entre o contratado e o efetivamente existente em obra, foi deliberado em Reunião de Câmara de 5 de junho de 2023 a suspensão da obra por 3 meses, período de tempo necessário para elaboração do projeto de alterações e solicitação de parecer à DRCALEN.

Foram apresentados pela empresa Britagem do Fetal, Lda, em relação à empreitada de execução da “**Reabilitação de Edifício para instalação do Centro Interpretativo da Guerra da Restauração**”, os trabalhos complementares, manifestados no projeto de alterações, bem como outros que são contemplados no mapa de quantidades, no **valor de 91 563,62 €, acrescido do valor à taxa legal em vigor.**

O projeto de alterações foi remetido em 19.07.23, à Direção Regional de Cultura do Alentejo, conforme disposto na Lei de Bases do Património Cultural, Lei nº 107/2001, de 8 de setembro.

O parecer nº DRCALEN-S-2023/622513, é favorável condicionado, à manutenção e conservação das portadas dos vãos de janela e recuo do plano da nova alvenaria envolvente ao vão/arco voltado ao pátio interior.

Os trabalhos complementares, encontram-se justificados na informação anexa do Eng.º Hugo Carola.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

A contratualização destes trabalhos complementares será realizada ao abrigo do artigo 370.º do CCP, através da modificação objetiva do contrato.

Assim, verifica-se que estes trabalhos complementares são de facto, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.

O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra;

Acrescenta-se que o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 /prct. do preço contratual inicial.

Ainda no que concerne aos limites da proposta do contrato, mais precisamente, aos limites especificados no artº 313º do CCP, refira-se:

- a modificação não se traduz na alteração da natureza global do contrato, considerando as prestações principais que constituem o seu objeto.
- a modificação é fundada em razões de interesse público não implicando uma modificação substancial do contrato nem configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, designadamente porque não introduz alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré-contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

- a modificação não altera o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este seja colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;

- a modificação não alarga consideravelmente o âmbito do contrato, pelo contrário, só aprofunda a proposta, aprofundamento decorrente da obrigatoriedade de dar cumprimento a exigências determinadas em sede de parecer de entidades externas, bem como a de corrigir certos aspetos do projeto inicialmente aprovado.

- a modificação objetiva ao contrato não é inferior a 10% do contrato, sublinhando-se que o seu valor não ultrapassa os 50% do contrato inicial, conforme previsto na al. b) do n.º 3 do art.º 313.º do CCP;

- a modificação objetiva ao contrato decorre de circunstâncias que o Município, diligentemente, não poderia ter previsto.

Conforme disposto no n.º 6 do art.º 313.º do CCP, não se torna necessária a adoção de novo procedimento, uma vez que respeita os limites estabelecidos no referido Código.

Igualmente se **propõem trabalhos a menos, de acordo com mapa de quantidades em anexo, no valor de 23 402,39 €.**

Neste sentido propõe-se a **aprovação dos trabalhos complementares** no valor de **91 563,62 €**, acrescido do valor à taxa legal em vigor.

Propõe-se também a **prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 3 meses**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do CCP, para a execução dos referidos trabalhos complementares”

Conforme o exposto previamente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 311.º e art.º 370.º do CCP (DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual), al. f) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação) e al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, na sua atual



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

redação, o Presidente, propôs à Câmara Municipal, órgão com competência para a decisão de contratar, a Modificação Objetiva ao Contrato de “Reabilitação de Edifício para instalação do Centro Interpretativo da Guerra da Restauração”, nos seguintes termos:

- 1 – Aprovação do projeto de alterações;
- 2 - Prorrogação do prazo do contrato até 31 de dezembro de 2023;
- 3 – Contratualização dos trabalhos a mais e a menos, de acordo com mapa de quantidades em apreço;
- 4 - Publicidade da modificação – de acordo com o nº 1 do artº 315º do CCP

O Vereador Pedro Esteves, pediu a palavra, para dizer que para esta obra faltava novamente o AVAC, ou seja, uma parte dos trabalhos a mais, está relacionada com o AVAC, há pouca qualidade no projeto inicial destas obras de remodelação, e esta é uma falha, que já tinha existido na obra anterior do celeiro da cultura, e a falta do AVAC não é uma coisa que se descobre em obra, é uma situação que não foi considerada e levada em conta de início.

Deliberação: Deliberado, por maioria, com dois votos a favor e dois votos contra, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.

Votaram a favor o Presidente e a Vereadora Sofia Dias. Votaram contra, o Vereador Pedro Esteves e a Vereadora Helena Caldeira.

O Presidente usou o voto de qualidade, previsto no nº 2 do artº 54º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, votando favoravelmente esta proposta de deliberação.

A proposta foi aprovada por maioria.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 27 DE SETEMBRO 2023)

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei 75/2013 de 12 setembro.

----- ENCERRAMENTO -----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas onze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por trinta e duas páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO, ASSISTENTE TÉCNICO, que a redigi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES
ANSELMO)

ASSISTENTE TÉCNICO

(MARIA ALEXANDRA PEREIRA
ABELHO CORDEIRO)

(MC/437)